Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 181/2014

‘‘INSTITUI “A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA”, QUE INTEGRARÁ O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’’

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São João da Boa Vista a “Semana Municipal de Valorização da Família”, que integrará o calendário oficial da cidade e cuja realização deverá ocorrer do primeiro ao segundo domingo do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único - As comemorações referidas no *“caput”* deste artigo compreenderão, entre outras, ações que busquem divulgar a importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º - A “Semana Municipal de Valorização da Família” tem por objetivos:

I - realçar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento; e

II - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais e culturais.

Art. 3º - O Deparmento Municipal de Educação durante a realização da “Semana Municipal de Valorização da Família”, poderá propor um programa de valorização da família, junto às escolas municipais e particulares, promovendo atividades voltadas aos objetivos do artigo 2º desta lei, e trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos a respeito deste tema, no sentido de atingir seus propósitos, podendo seguir a seguinte ordem:

I - promover palestra para estudantes, pais e a comunidade em geral, preferencialmente na abertura da Semana;

II - promover concurso de redação;

III - confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV - promover peças teatrais, sessões de cinema e teatros de fantoche; e

V - outras atividades que a escola considere importante.

Art. 4º - É facultado ao Poder Executivo apoiar as comemorações da semana da valorização da família, divulgação e orientação dos programas mantidos por seus órgãos e departamentos, ficando assegurada à participação local, através de suas organizações respectivas, na formulação das atividades e festejos.

Parágrafo único - Nas atividades definidas neste artigo, o poder público poderá estimular a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais, dentre outras, com as mesmas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 16 de maio de 2014

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB

JUSTIFICATIVA

Considerando que a família é a célula vital da sociedade, portanto é o fator mais importante de todos os grupos sociais, sendo que, através dela, aprendemos a perceber o mundo e a situarmos nele. Através da família que formamos nossa identidade social, que é a base do processo de socialização. É no âmbito da família que o homem recebe as primeiras noções do bem e da verdade, aprende a amar e ser amado e o significado de ser pessoa. O reduto familiar nos dá a aprendizagem das responsabilidades sociais e da solidariedade.

A Semana Municipal de Valorização da Família busca realçar o papel da família, apontando sua importância, bem como na orientação do indivíduo, através das escolas públicas municipais, e particulares. Entendemos que é na escola que podemos fortalecer os princípios, o respeito e a consciência de valores morais na criança e no adolescente.

A Semana Municipal de Valorização da Família trata-se de uma proposta com objetivo de criar um instrumento para fortalecer a instituição familiar e otimizar sua relação, tendo como finalidade, também, criar espaços para aprofundar a reflexão sobre a realidade da família atual, relação hoje um tanto desvalorizada, mas que, na verdade, é um núcleo vital para a sociedade e para a formação da cidadania;